



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

CONTRATO

CONTRATO Nº 001_3/2022
PROC. ADM. Nº 002/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA-MA E A EMPRESA RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ OUTRAS SECRETARIAS, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal Francilene Lima dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 563.450.113-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa(a) **RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.905.458/0001-08, sediado(a) na Rua Aziz Heluy, nº 10, qd 28, Ponta da Areia, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Abdalla P Leal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6814331 SESP/MA, e CPF nº 614.023.893-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 - CPL/PMAC** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **Eventual aquisição de material gráfico, juntamente com materiais de comunicação visual e tendas para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Afonso Cunha – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. Discriminação do objeto:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ OUTRAS SECRETARIAS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO, POLICROMIA 4X0 COR, 29X21CM, PAPEL AP. 75G	BLOCOS	40	33,49	R\$ 1.339,60
2	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, MED. 11,5X23CM, IMPRESSÃO 04 CORES	UNIDADES	400	5,82	R\$ 2.328,00
5	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250G2	UNIDADES	200	15,58	R\$ 3.116,00
15	DADOS PESSOAIS, 29X21CM, PAPEL APERGAMINHADO1 COR	BLOCOS	50	33,10	R\$ 1.655,00
16	FORMULÁRIO ÚNICO PARA REQ., 29X21CM, PAPEL APERG.1 COR	BLOCOS	50	33,10	R\$ 1.655,00
37	FICHA DE ENCAMINHAMENTO – ASS. SOCIAL, MED. 29X21CM	BLOCOS	50	33,16	R\$ 1.658,00
38	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA F/V PAPEL AP 75G	UNIDADES	2500	0,94	R\$ 2.350,00
39	CARTÃO DE ATENDIMENTO, MED. 29X21CM, AP 75G	UNIDADES	3500	0,94	R\$ 3.290,00
40	RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	BLOCOS	50	33,30	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

	EVENTUAIS TAM. 14,5 X 22 CM				1.665,00
42	FICHA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICO BOLSA FAMÍLIA F/V	BLOCOS	50	33,10	R\$ 1.655,00
44	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL 03 VIAS, MED. 29X21CM,	BLOCOS	50	33,10	R\$ 1.655,00
45	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES	UNIDADES	500	16,52	R\$ 8.260,00
46	CERTIFICADO TAM.29X21 CM IMP.4X0 COUCHÊ 230G- ASS. SOCIAL	UNIDADES	300	16,52	R\$ 4.956,00
47	CRACHÁ TAM 14X10 COM IMP. 4 X0 COUCHÊ 230 G - ASS. SOCIAL	UNIDADES	250	16,50	R\$ 4.125,00
48	ENVELOPE PARA CONVITE EM POLICROMIA 4X0 COR	UNIDADES	500	7,48	R\$ 3.740,00
49	CARTAZ FORM: 64X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115G	UNIDADES	2500	2,23	R\$ 5.575,00
50	PANFLETO TAM .15X21CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115G	UNIDADES	5000	1,54	R\$ 7.700,00
52	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	32,91	R\$ 6.582,00
54	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	200	33,00	R\$ 6.600,00
60	MAPA DE VISITA DOMICILIAR, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	50	33,00	R\$ 1.650,00
82	AVALIAÇÃO SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75G	BLOCOS	100	32,97	R\$ 3.297,00
116	ATENDIMENTO DIÁRIO PAPEL AP 75G	BLOCOS	100	33,12	R\$ 3.312,00
136	REGISTRO DE ATIVIDADE DIÁRIA DO ACS PAPEL AP 75G	BLOCOS	50	33,00	R\$ 1.650,00
170	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/ 100 FOLHAS PAPEL AP 75G	BLOCOS	50	32,88	R\$ 1.644,00
174	PASTAS EM PAPEL COUCHÊ 300G, FORMATO ABERTO 47X32CM, 4X0 COR, LAMINAÇÃO FOSCA	UNIDADES	100	19,64	R\$ 1.964,00
175	CARTILHA, COM 36 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 150G, 4X4 COR, LAMINAÇÃO FOSCA	UNIDADES	200	39,44	R\$ 7.888,00
176	BLOCO DE PAPEL PERSONALIZADO PARA EVENTO	UNIDADES	50	32,90	R\$ 1.645,00
179	FOLDER COM DUAS DOBRAS; IMPRESSÃO: EM PAPEL AP 75 G. 4X4 CORES; FORMATO: FECHADO 100X210, ABERTO 300X210;	UNIDADES	1000	3,20	R\$ 3.200,00
180	FILIPETA FORMATO 100 X 210 MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G. 4X0 COR.	UNIDADES	2000	1,52	R\$ 3.040,00
181	PASTAS COM BOLSO LAMINADA FORMATO FECHADO 235 X 325 MM, ABERTO 470 X 325, MPRESSO EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250 G. 4X0 COR, ACABAMENTO CORTE E VINCO E LAMINAÇÃO BRILHO.	UNIDADES	200	17,62	R\$ 3.524,00
185	FLYER 15X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE 150GRS	UNIDADES	1000	3,20	R\$ 3.200,00
186	FLYER 15X20 CM, 4X0 CORES, COUCHE 150GRS	UNIDADES	1000	3,20	R\$ 3.200,00
187	ADESIVO BRILHO	METRO QUADRADO	5	113,20	R\$ 566,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

188	ADESIVO FOSCO	METRO QUADRADO	5	113,20	R\$ 566,00
189	ADESIVO PERFURADO	METRO QUADRADO	5	146,00	R\$ 730,00
190	ADESIVO TRANSPARENTE	METRO QUADRADO	5	146,00	R\$ 730,00
191	BACKDROP EM LONA 3M X 2,50 M, PERSONALIZADO	UNIDADES	1	914,17	R\$ 914,17
192	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,20X0,90M COM ACABAMENTO PERSONALIZADO	UNIDADES	4	192,57	R\$ 770,28
193	CAMISA PERSONALIZADA, FRENTE E VERSO	UNIDADES	80	73,13	R\$ 5.850,40
194	CANETA PERSONALIZADA	UNIDADES	166	7,59	R\$ 1.259,94
195	ECOBAG PERSONALIZADA	UNIDADES	66	8,78	R\$ 579,48
196	ENVELOPAMENTO PARCIAL 60% DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	METRO QUADRADO	5	550,03	R\$ 2.750,15
197	ENVELOPAMENTO TOTAL DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	METRO QUADRADO	5	621,86	R\$ 3.109,30
198	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA	METRO QUADRADO	5	1802,07	R\$ 9.010,35
200	FAIXA EM LONA FRONT LIGHT 380 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM MADEIRITE OU ILHÓS CONFORME NECESSIDADES DA LICITANTE.	METRO QUADRADO	11	191,83	R\$ 2.110,13
202	LONA IMPRESSA 440GR COM DOBRA COLADA E ILHÓS 50MM EM INTERVALOS DE 250MM	METRO QUADRADO	33	221,00	R\$ 7.293,00
203	OUTDOOR TAMANHO 9X3 M IMPRESSÃO EM LONA FIXADO NO LOCAL	UNIDADES	1	3873,33	R\$ 3.873,33
205	PLACA DE INAGURAÇÃO (CERIMONIAL) EM AÇO INÓX + ACRILICO + BOTONS INÓX	METRO QUADRADO	2	1156,00	R\$ 2.312,00
207	PLACA EM ACRÍLICO 3MM CORTADA A LASER, COM ADESIVO TRANSPARENTE NA PARTE POSTERIOR COM IMPRESSÃO POLICROMIA EM VINIL 145 GR, ESPESSURA 0,08 MICRAS.	METRO QUADRADO	4	1137,90	R\$ 4.551,60
208	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 30X20MM ESPECIFICAÇÃO : COM REVESTIMENTO DE ZINCO 26", VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	METRO QUADRADO	4	1137,00	R\$ 4.548,00
209	PLACA PVC 3MM, COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLENA) NAO EM ADESIVO, EM POLICROMIA EM SUBSTRATO DE ESPESSURA ATE 1000MM , COM ADESIVO PERMANENTE E INSTALADA COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS 6	METRO QUADRADO	4	1137,90	R\$ 4.551,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

210	PLACA SINALIZAÇÃO VERTICAL. ESPECIFICAÇÃO : PLACA EM CHAPA 18" GALVANIZADA COM ADESIVO REFLETIVO GRAU PRISMÁTICO PADRÃO ABNT COM TUBO DE FIXAÇÃO DE 2,5" EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO DA PLACA 0,50X0,50	UNIDADES	30	437,10	R\$ 13.113,00
211	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONFEÇÃO DE PLACA PVC APROX. 3MM COM IMPRESSÃO UV (ULTRA VIOLENA) NAO EM ADESIVO E LEGENDAS DIVERSAS COLORIDA DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	METRO QUADRADO	4	911,00	R\$ 3.644,00
					R\$ 181.951,33

LOTE IV - LOCAÇÃO DE TENDAS E STANDES

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Tenda de 5x5	Diária	6	725,00	R\$ 4.350,00
4	Tenda de 6x6	Diária	6	725,00	R\$ 4.350,00
5	Tenda de 10x10	Diária	6	747,25	R\$ 4.483,50
					R\$ 13.183,50
VALOR TOTAL					R\$ 195.134,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 195.134,83 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS

2085 – Manutenção do CRAS/CREAS

2086 – Manutenção do SCFV

2927 – Manutenção do Criança Feliz

2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRIANÇA FELIZ, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, agência nº 3785; e conta corrente nº 0015168-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

8.2.

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ:
06.096.655/0001-91

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 20 de janeiro de 2022.

Francilene Lima dos Santos

FRANCILENE LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Pela CONTRATANTE

Raphael Abdalla P Leal

RAPHAEL ABDALLA P LEAL
RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA
Raphael Abdalla P Leal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: